



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO  
DIRETORIA DE PESQUISA**

**PIBIC SUPERIOR – VIGÊNCIA 2015/2016**

**EDITAL PRPGI Nº 45, de 02 de fevereiro de 2015.**

A Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.19º, inciso II do Estatuto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, torna pública a retificação do Edital PRPGI Nº 42, de 23 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC, alterando os itens 8 e 11; e o ANEXO III, mantendo inalteradas as demais disposições do referido edital.

*Resolve alterar:*

**8. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

*Onde se Lê:*

**~~2ª Etapa – Eliminatória/classificatória~~**

~~8.2 As propostas pré selecionadas, conforme o item 8.1, serão analisadas por comissão composta por membros do Comitê Institucional do IFMA, por Consultores Ad hoc e membros do Comitê Externo (Pesquisadores produtividade do CNPq) escolhidos conforme as áreas de submissão dos projetos.~~

~~8.3 Cada proposta submetida terá O **Currículo Lattes** do pesquisador/orientador solicitante avaliado conforme o item 8.7.1 e o ANEXO V deste edital;~~

~~8.4 Cada proposta será avaliada, quanto ao **mérito científico**, por dois membros do comitê Institucional. Caso um dos avaliadores **“Recomende”** o projeto e outro **“Não recomende”**, a proposta será encaminhada para um terceiro avaliador.~~

~~8.5 As propostas encaminhadas para um terceiro avaliador que obtiverem **02 (duas) “Recomendações”** e **01 (uma) “Não recomendação”**, estarão classificadas, descartando-se a pontuação gerada pelo avaliador que não recomendou a proposta.~~

~~8.6 Projetos encaminhados para um terceiro avaliador que obtiverem **01 (uma) “Recomendação”** e **02 (duas) “Não recomendações”** serão automaticamente desclassificados.~~

**~~3ª Etapa – Eliminatória/classificatória~~**

~~8.7 As propostas serão avaliadas e classificadas por ordem decrescente de pontuação, atendendo-se as demandas por área e por agência de fomento especificadas nos itens 3.1 e 3.2, e conforme os critérios especificados abaixo:~~

~~8.7.1 **Produção científica, tecnológica e cultural** do orientador, que será verificada pela análise de seu **Currículo lattes** e de acordo com os critérios presentes no **ANEXO V**, correspondendo 60% da nota total da proposta submetida;~~



~~8.7.2 Mérito científico do projeto, correspondendo a 40% da nota total da proposta submetida, mensurado de acordo com os critérios discriminados abaixo:~~

- ~~a) Clareza, pertinência e consecução dos objetivos;~~
- ~~b) Qualidade da redação e organização do texto (ortografia, gramática, clareza, objetividade e estrutura formal);~~
- ~~c) Originalidade da pesquisa;~~
- ~~d) Qualidade da revisão preliminar da literatura;~~
- ~~e) Relevância do tema;~~
- ~~f) Consistência teórica do projeto de pesquisa;~~
- ~~g) Metodologia utilizada (adequação e qualidade);~~
- ~~h) Resultados esperados: fundamento, coerência e alcance;~~
- ~~i) Concordância com as regras do presente Edital;~~
- ~~j) Referências Bibliográficas atualizadas.~~

~~8.8 Será considerado neste certame o período de 2011 a 2015 para avaliação da produção do orientador, conforme item 8.6.1 deste edital.~~

*Leia-se:*

## 8. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O julgamento das propostas será realizado em 3 etapas, conforme explicitado abaixo:

### 1ª Etapa – Eliminatória

8.1 Pré-seleção das propostas pela PRPGI, quanto ao atendimento às regras do presente Edital, notadamente quanto à documentação obrigatória. Propostas incompletas serão automaticamente desclassificadas.

### 2ª Etapa – Eliminatória/classificatória

8.2 As propostas pré-selecionadas, conforme o item 8.1, serão analisadas por comissão composta por membros do Comitê Institucional do IFMA, por Consultores Ad hoc e membros do Comitê Externo (Pesquisadores produtividade do CNPq) escolhidos conforme as áreas de submissão dos projetos.

8.3 Cada proposta submetida terá O *Currículo Lattes* do pesquisador/orientador solicitante avaliado conforme o item 8.7.1 e o ANEXO V deste edital;

8.4 Cada proposta será avaliada, quanto ao **mérito científico**, por dois membros do comitê Institucional. Caso um dos avaliadores “**Recomende**” o projeto e outro “**Não recomende**”, a proposta será encaminhada para um terceiro avaliador.

8.5 As propostas encaminhadas para um terceiro avaliador que obtiverem **02 (duas) “Recomendações”** e **01 (uma) “Não recomendação”**, estarão classificadas, descartando-se a pontuação gerada pelo avaliador que não recomendou a proposta.

8.6 Projetos encaminhados para um terceiro avaliador que obtiverem **01 (uma) “Recomendação”** e **02 (duas) “Não recomendações”** serão automaticamente desclassificados.

8.7 As propostas serão avaliadas e classificadas por ordem decrescente de pontuação, atendendo-se as demandas por área e por agência de fomento especificadas nos itens 3.1 e 3.2, e conforme os critérios especificados abaixo:



8.7.1 **Produção científica, tecnológica e cultural** do orientador, que será verificada pela análise de seu **Currículo Lattes** e de acordo com os critérios presentes no **ANEXO V**, correspondendo 60% da nota total da proposta submetida;

8.7.2 **Mérito científico do projeto**, correspondendo a 40% da nota total da proposta submetida, mensurado de acordo com os critérios discriminados abaixo:

- a) Clareza, pertinência e consecução dos objetivos;
- b) Qualidade da redação e organização do texto (ortografia, gramática, clareza, objetividade e estrutura formal);
- c) Originalidade da pesquisa;
- d) Qualidade da revisão preliminar da literatura;
- e) Relevância do tema;
- f) Consistência teórica do projeto de pesquisa;
- g) Metodologia utilizada (adequação e qualidade);
- h) Resultados esperados: fundamento, coerência e alcance;
- i) Concordância com as regras do presente Edital;
- j) Referências Bibliográficas atualizadas.

8.8 Será considerado neste certame o **período de 2012 a 2015 para avaliação da produção do orientador, conforme item 8.6.1 deste edital.**

## 11 CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

### 11.1 Cancelamento

#### Onde se Lê:

a) ~~Para o cancelamento de bolsa CNPQ, os orientadores deverão encaminhar ao chefe do Núcleo de Iniciação Científica da PRPGI, via setor responsável no campus, memorando protocolado, solicitando o desligamento do projeto com justificativa;~~

#### *Leia-se:*

a) Para o **cancelamento de bolsa CNPQ e IFMA**, os orientadores deverão encaminhar ao chefe do Núcleo de Iniciação Científica da PRPGI, via setor responsável no campus, memorando protocolado, solicitando o desligamento do projeto com justificativa;

## ANEXO III

### TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

#### Onde se Lê:

Declaro para os devidos fins que eu, \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, aluno devidamente matriculado no Instituto Federal do Maranhão/Campus \_\_\_\_\_, nível médio, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_Tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista CNPq//IFMA, e nesse sentido COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:



**Leia-se:**

Declaro para os devidos fins que eu, \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, aluno devidamente matriculado no Instituto Federal do Maranhão/Campus \_\_\_\_\_, nível médio, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_ Tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista CNPq/FAPEMA/IFMA, e nesse sentido COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

**Onde se Lê:**

~~IV – Enviar ao Chefe do NPPG de seu campus cópia de resumo, artigo ou outra comunicação, apresentada em eventos tecnológicos e/ou científicos, originado do projeto de pesquisa contemplado com bolsa no Edital PRPGI N° 49 de 03 de dezembro de 2012.~~

**Leia-se:**

IV – Enviar ao Chefe do NPPG de seu campus cópia de resumo, artigo ou outra comunicação, apresentada em eventos tecnológicos e/ou científicos, originado do projeto de pesquisa contemplado com bolsa no Edital PRPGI N° 42 de 23 de dezembro de 2014.

**Onde se Lê:**

~~VI – Não está matriculado, no último ano ou último módulo, nos cursos de Educação Profissional Técnico de Nível Médio oferecido pelo IFMA, nos primeiros seis meses do período de vigência da bolsa.~~

**Leia-se:**

VI – Não está matriculado no primeiro, penúltimo ou último período dos cursos de graduação oferecidos pelo IFMA, no período de submissão da proposta e da implementação da bolsa.

**Natilene Mesquita Brito**

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação  
Portaria DOU 4350, de 13 de setembro de 2012  
Instituto Federal do Maranhão